

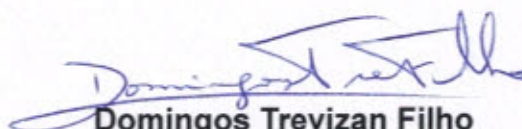
Ofício nº 3121/2020-GAPRE

Maringá, 31 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 778/2020 apresentado pelo Vereador **William Charles Francisco de Oliveira** para informações sobre a fiscalização das atividades da empresa Transporte Coletivo Cidade Canção Ltda. em relação ao cumprimento das normas pertinentes à pandemia do COVID-19, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO

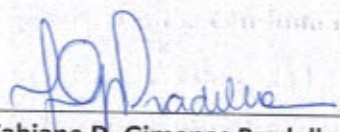
Maringá, 19 de Agosto de 2020.

Ref: 43.721/2020 – Ver. William Gentil

Informamos que, conforme Decreto Municipal nº 1164/2020 de 14/08/2020, os ônibus do transporte público urbano deverão circular com no máximo 50% da capacidade do veículo. Com isso, a situação exposta neste requerimento foi bastante melhorada na primeira semana de vigência do Decreto. Ainda assim, continuamos monitorando diariamente as reclamações bem como os carregamentos de cada linha, em especial nos horários de pico. No caso de falhas pontuais no atendimento a empresa é imediatamente notificada para sanar o problema para que o mesmo não ocorra novamente naquela linha/horário.

Atenciosamente.


José Gilberto Purpur
Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana
Dec. nº 14/2017.


Fabiane D. Gimenes Pradella
Gerente de Planejamento do
Transporte Coletivo
SEMOB